

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETARIA

Processo: SPPREV/29634/2019 GDC 188347734332015

Assunto: Ação de Reintegração de Posse – Cópia do Processamento 4316/1991 - Permissão de Uso do Imóvel em Fernandópolis
Despacho do Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, de 24 de outubro de 2022.

1 - Diante dos elementos que instruem os autos, em especial o Parecer AGI nº 132/2022, às fls. 724/731, bem como a manifestação do Coordenador de Operações, à fl. 750, AUTORIZO o pagamento da importância de R\$ 85.662,73 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente à indenização em decorrência da ocupação do imóvel, situado à Avenida dos Expedicionários, nº 467, no município de Fernandópolis-SP, relativo ao período de 12/05/2010 a 29/01/2016, em favor de São Paulo Previdência - SPPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.213/0001-36, onerando a Nota de Empenho, encartada às fls. 748.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização e a complementação do valor da caução funcional prestada pelos Lelloiros Oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O RENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e no Decreto Estadual nº 58.879, de 07 de fevereiro de 2013.

Considerando as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e na Instrução Normativa DREI nº 52/2022, que trata da regulamentação da profissão do lheiro oficial.

Considerando, por fim, a necessidade de atualizar o valor da caução funcional fixado no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) no ano 2012.

DELIBERA:
Art. 1º. Atualizar e fixar a caução funcional prestada pelo lheiro oficial já devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim como pelo interessado a ser nomeado como lheiro oficial, após o deferimento do seu pedido de matrícula, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. A caução funcional poderá ser realizada nas modalidades de dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

§1º. A partir da vigência desta Deliberação, os lheiroiros oficiais já matriculados deverão complementar o valor da caução funcional, no prazo de 06 (seis) meses.

§2º - No caso de caução em dinheiro, o lheiroiro oficial poderá, anualmente, promover a retirada dos rendimentos, atualizações ou correções da sua conta poupança/caução que excederem o valor da caução em vigor a época, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo e o seu respectivo deferimento, nos termos do artigo 53, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

Art. 3º. Fica revogada a Deliberação JUCESP nº 03, de 26 de abril de 2012.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de novembro de 2022.
Paulo Henrique Schoueri
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Adriana Rosa dos Reis, lotada na Divisão de Contratos e Convênios - DCC para ser GESTORA da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 10240110063202200404, item 01, Processo: 2022/36639, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA, bem como para ser FISCAL o agente público Ubiratan Pereira da Silva, lotado no Núcleo de Manutenção e Vigilância - NMV, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Resumo:
Resumo do Termo de Apostilamento Nº 129/2022 do Contrato: 173/2022 – Processo: SP/2022110203, Contratante: C.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: DDOLI SERVIÇOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPessoAL Ltda. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar para diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R\$ 90.893,88 (noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Assinado em 21/11/2022.

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO: 2022/27104 - PARCELA DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 107/2021 DE 07/07/2021 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - CONTRATO: 255/2022 - CONTRATAÇÃO: "Paulo Souza" - CONTRATA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOVI MIRM LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO – VALOR DO CONTRATO: R\$ 248.781,50 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM Central-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo Ceeteps - PR-2022/30328
Participação Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matr-

culados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto às Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º - Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º - Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, às disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
7.1 - O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 21/11/2022

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANA, e a/o EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA., com sede na Rua Tibagi, 3-451 - CEP: 15.500-007, Pantufaleiras Nova, Jotunganga/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.369.840/0001-47, neste ato representada por seu único sócio, ANTONIO BARBIERI, doravante designado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto às Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, às disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES
1 - ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CEETEPS E AO CONVÊNIO:

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio.

II – Compete ao CEETEPS:

- a) celebrar termo de compromisso com o educando (lo) com seu representante ou assistente legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a empresa concedente indicada pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas empresas concedentes, indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, e disponibilizando-os com o programagrama curricular de cada curso;
- d) comunicar imediatamente ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.

- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto convênioado.
- III – Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
- a) executar adequadamente as atividades descritas no Plano de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade;
 - b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste convênio;
 - c) buscar junto às empresas concedentes, oportunidades de estágio (obrigatório ou não), que estejam em consonância com a grade curricular estabelecida para cada curso;
 - d) cadastrar, selecionar e encaminhar os estagiários às empresas concedentes, observadas as áreas profissionais;
 - e) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;

f) cadastrar e indicar somente empresas concedentes de estágio que observem o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;

g) acompanhar o desenvolvimento do estágio perante as empresas concedentes, observado o contido no relatório das atividades desenvolvidas, sendo as unidades de ensino do CEETEPS as informações cabíveis;

i) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO
O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE INCÍCIO
O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos participantes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE ESTÁGIO
As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º - A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos contidos nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Convênio;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste convênio o professor orientador de estágio indicado pela unidade escolar e o(a) representante legal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, independentemente de prévia comunicação por escrito, em caso de rescisão, a partir de 30 (trinta) dias.

12.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

12.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decorso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o uso só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Processo CEETEPS-PRC-2021/00385

Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objeto a cooperação técnico-educacional dos participantes para a instalação de Classe Descentralizada na Associação Comunitária Despertar, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do instrumento independentemente da transcrição.

Organização da Sociedade Civil/PropONENTE: Associação Comunitária Despertar – CNPJ 74.682.550/0001-74. Endereço: Rua Antônio Machado Sobrinho, nº220 –Jd. Vilhas Boas – São Paulo/SP – CEP. 04416-107.

Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, fica publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme preconiza o artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar dessa publicação.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DESPACHO DA SRA. COORDENADORA TÉCNICA, de 17/11/2022

Por força da justificativa técnica de fls. 04 a 09 do Processo CEETEPS nº 2022/34375, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTEMPLANDO TODO O FLUXO DE VIDA DESDE GERAÇÃO, MANUTENÇÃO ATÉ A GUARDA DE DOCUMENTOS PARA SEU ARQUIVAMENTO, diretamente com a PRODESP – CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Submeto o ato a Ratificação da Srª Diretora Superintendente com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público LEONARDO MIRELLES ALVES, lotado na Etec Prof. José Sant'Ana de Castro - Cruzeiro, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, nº 24, inciso II – Processo

CEETEPS-PRC-2022/38477, que tem por objeto o SERVIÇO DE DEBETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, bem como, para ser fiscal, o agente público RAYLA DE AGUIAR SABADINI, lotado na Etec Prof. José Sant'Ana de Castro - Cruzeiro, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 18 de novembro de 2022.
Magda de Oliveira Vieira
Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público ADALBERTO APARECIDO DA COSTA, DIRETOR DA TEC ENIG. AGRÔNOMO MARCIOSO DE MEDEIROS para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação – Processo 2022/38614, que tem por objeto a SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO, bem como, para ser fiscal o agente público SABINO LAPENNA JUNIOR, COORDENADOR DE PROJETOS DA INFRAESTRUTURA CIVIL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Magda de Oliveira Vieira
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

17-11-2022

TORNANDO SEM EFEITO

O Despacho nº 96/2022 – URH, publicado no DOE de 26/10/2022, seção I, página 66, que designou o Diretor da Etec

Sales Gomes, em Tatu, para responder pelo Concurso Público veiculado pelo Edital de Abertura nº 053/04/2022, Processo nº 2022/34267, destinado a Etec Professor Edison Galvão, em Itapetininga, sob o motivo de declínio do Diretor da Etec Sales Gomes em responder pelo certame.

(Despacho 213/2022 – URH)

18-11-2022

DESIGNANDO

O Diretor da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA, em Itaquaquecetuba para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 19001/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/34049, para o componente curricular Matemática (BNCC/ETIM/ MTEC/ EM com Enfases)

(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ENFASES)/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/PGR) destinado a ETEC DE SUZANO, em Suzano. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 221/2022-URH)

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

21-11-2022

DESIGNANDO

O Diretor da Etec Dona Sebastiana de Barros, em São Manuel, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 244/09/2022, para o componente curricular Topografia Aplicada à Construção Civil (Edificações), destinado a Etec Cidade do Livro, em Lençóis Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 222/2022-URH)

O Diretor da Etec Comendador João Rays, em Barra Bonita, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 24417/2022, para o componente curricular Desenvolvimento de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM)), destinado a Etec Cidade do Livro, em Lençóis Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 232/2022-URH)

O Diretor da Etec Comendador João Rays, em Barra Bonita, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 24425/2022, para o componente curricular Banco de Dados I (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM)), destinado a Etec Cidade do Livro, em Lençóis Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 227/2022-URH)

O Diretor da Etec Comendador João Rays, em Barra Bonita, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 24425/2022, para o componente curricular Banco de Dados II (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM)), destinado a Etec Cidade do Livro, em Lençóis Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 225/2022-URH)

O Diretor da Fatec Dr. Thomaz Novellino, em Franca, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/06/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33531, para a disciplina METODOS DE SIMULAÇÃO APLICADOS À PRODUÇÃO DO curso superior de PRODUÇÃO INDUSTRIAL, destinado a Fatec Taquaritinga, em Taquaritinga. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 226/2022-URH)

O Diretor da Fatec Ourinhos, em Ourinhos, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 130/05/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/36763, para a disciplina PROMOÇÃO E MANTENIMENTO DO curso superior de tecnologia em GESTÃO COMERCIAL, destinado a Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha, em Marília. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 227/2022-URH)

O Diretor da Fatec Taquaritinga, em Taquaritinga, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 280/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/38763, para a disciplina GESTÃO DE TRANSPORTE DE CARGA E ROTENIZAÇÃO DO curso superior de tecnologia em LOGÍSTICA, destinado a Fatec Taquaritinga, em Taquaritinga. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 228/2022-URH)

O Diretor da Fatec Jornalista Omair Fagundes de Oliveira, em Bragança, para responder pelo Concurso Público docente